

Leonardo Castro Maia
Promotor de Justiça
Representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Antônio Lopes de Carvalho Filho
Defensor Público
Representante da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito municipal de Abaeté

Arisleu Ferreira Pires
Prefeito municipal de Biquinhas

João Procópio de Almeida Filho
Prefeito municipal de Caetanópolis

Marcelo Nonato Figueiredo
Prefeito municipal de Esmeraldas

Vanderli de Carvalho Barbosa
Prefeito municipal de Felixlândia

Cláudio Garcia Maciel
Prefeito municipal de Fortuna de Minas

Diovane Policarpo de Castro
Prefeito municipal de Maravilhas

Hermano Álvares Francisco de Moura
Prefeito municipal de Morada Nova de Minas

Afrânio Alves Mendonça Neto
Prefeito municipal de Paineiras



Mário Reis Filgueiras
Prefeito municipal de Papagaios

José Valadares Bahia
Prefeito municipal de Paraopeba

Elias Diniz
Prefeito municipal de Pará de Minas

André Luiz Melgaço Tavares
Prefeito municipal de Pequi

Ozéas da Silva Campos
Prefeito municipal de Pompéu

Fabiano Magella Lucas de Carvalho
Prefeito municipal de São Gonçalo do Abaeté

Vandeir Paulino da Silva
Prefeito municipal de São José da Varginha

Adair Divino da Silva
Prefeito municipal de Três Marias



Documento assinado eletronicamente por **Vandeir Paulino da Silva, Prefeito Municipal**, em 20/04/2022, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **HERMANO ALVARES FRANCISCO DE MOURA, Prefeito Municipal**, em 20/04/2022, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Melgaço Tavares, Prefeito Municipal**, em 20/04/2022, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com





fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mário Reis Filgueiras, Prefeito Municipal**, em 20/04/2022, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Deladier da Costa, Prefeito Municipal**, em 20/04/2022, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARISLEU FERREIRA PIRES, Prefeito Municipal**, em 20/04/2022, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO GARCIA MACIEL, Prefeito Municipal**, em 20/04/2022, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Afrânio Alves Mendonça Neto, Usuário Externo**, em 20/04/2022, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **AROLDO COSTA MELO, Usuário Externo**, em 20/04/2022, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diovane Policarpo de Castro, Prefeito Municipal**, em 25/04/2022, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Magella Lucas de Carvalho, Prefeito Municipal**, em 25/04/2022, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adair Divino da Silva, Prefeito Municipal**, em 25/04/2022, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Procópio de Almeida Filho, Prefeito Municipal**, em 26/04/2022, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ozeas da Silva Campos, Prefeito Municipal**, em 27/04/2022, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).





Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NONATO FIGUEIREDO, Usuário Externo**, em 28/04/2022, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS DINIZ, Prefeito Municipal**, em 29/04/2022, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA, Prefeito Municipal**, em 29/04/2022, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45297667** e o código CRC **2F0F21AF**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1500.01.0063771/2022-73

SEI nº 45297667



SERGIO BERMUDEZ

ADVOGADOS

SERGIO BERMUDEZ
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA
MARCELO FONTES
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS
GUILHERME VALDETARO MATHIAS
ROBERTO SARDINHA JUNIOR
MARCELO LAMEGO CARPENTER
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES
ERIC CERANTE PESTRE
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO
ANDRÉ SILVEIRA
RODRIGO TANNURI
FREDERICO FERREIRA
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO
MARCELO GONÇALVES
RICARDO SILVA MACHADO
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO
PHILIP FLETCHER CHAGAS
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÓA
WILSON PIMENTEL
RICARDO LORETTI HENRICI
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO
MARCELO BORJA VEIGA
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO
CAETANO BERENGUER
ANA PAULA DE PAULA
ALEXANDRE FONSECA
PEDRO HENRIQUE CARVALHO
RAFAELA FUCCI
HENRIQUE ÁVILA

RENATO RESENDE BENEZUI
ALESSANDRA MARTINI
PEDRO HENRIQUE NUNES
GABRIEL PRISCO PARAISO
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES
FLÁVIO JARDIM
GUILHERME COELHO
LÍVIA IKEDA
ALLAN BARCELLOS DE OLIVEIRA
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL
VICTOR NADER BUJAN LAMAS
GUILHERME REGUEIRA PITTA
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ
SÉRGIO NASCIMENTO
GIOVANNA MARSSARI
MATHEUS PINTO DE ALMEIDA
FERNANDO NOVIS
LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE
MARCOS MARES GUIA
ROBERTA RASCIO SAITO
ANTONIA DE ARAUJO LIMA
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND
RAFAEL MOCARZEL
THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ
FÁBIO MANTUANO PRINCIPE
MATHEUS SOUBHIA SANCHES
JOÃO PEDRO BION
THIAGO RAVELL
ISABEL SARAIVA BRAGA
GABRIEL ARAUJO
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS
EDUARDA SIMONIS
CAROLINA SIMONI

JESSICA BAQUI
GUILHERME PIZZOTTI
MATHEUS NEVES
MATEUS ROCHA TOMAZ
GABRIEL TEIXEIRA ALVES
THIAGO CEREJA DE MELLO
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN
FELIPE GUTLERNER
EMANUELLA BARROS
IAN VON NIEMEYER
PAOLA PRADO
ANDRÉ PORTELLA
GIOVANNA CASARIN
LUIZ FELIPE SOUZA
ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA
VINÍCIUS CONCEIÇÃO
LEANDRO PORTO
LUCAS REIS LIMA
ANA CAROLINA MUSA
RENATA AULER MONTEIRO
ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO
BEATRIZ LOPES MARINHO
JULIA SPADONI MAHFUZ
GABRIEL SPUCH
PAOLA HANNAE TAKAYANAGI
ANA CLARA MARCONDES O. COELHO
LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ
BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA
LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA
ANA CLARA SARNEY
MARIANA MARIANI
GABRIEL SALATINO

JOÃO FELIPE B. VALDETARO MATHIAS
TATIANA FARINA LOPES
RAFAEL VASCONCELLOS DE ARRUDA
BEATRIZ BRITO SANTANA
VIVIAN JOORY
ANTONIO AZIZ
DANIEL HEMERLY FERREIRA
HENRIQUE TIRONI HOLZMEISTER
MATHIAS FELIPE MATTOSO BADOFZSKY
JOÃO PEDRO VASCONCELLOS
ROBSON LAPOENTE NOVAES
AMANDA PESSOA
ISABELLE GUSTIS
MARCELO FERNANDES
INGRID MASCARENHAS GONTUJO NASCIMENTO
MARIA CLARA SAMPAIO
ELIAS NÓBREGA NETO
TATIANA MURTA

CONSULTORES
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO
ELENA LANDAU
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
PEDRO MARINHO NUNES
MARCUS FAVER
JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS
DA COMARCA DE BELO HORIZONTE – MG

Processo nº 5060580-64.2021.8.13.0024

VALE S.A., nos autos do incidente instaurado para acompanhar a execução dos Projetos para os Municípios atingidos, indicados no Anexo I.3 do Acordo Judicial para Reparação Integral firmado junto ao ESTADO DE MINAS GERAIS e outros, vem, por seus advogados abaixo assinados, em atenção à r. decisão de ID 9581979273, expor e requerer a V.Exa. o que se segue:

RIO DE JANEIRO
Praça XV de Novembro, 20 - 7º e 8º andares
CEP 20010-010 | Centro | Rio de Janeiro - RJ
Tel 21 3221-9000

SÃO PAULO
Rua Prof. Atílio Innocenti, 165 - 9º andar
CEP 04538-000 | Itaim Bibi | São Paulo - SP
Tel 11 3549-6900

BRASÍLIA
SHIS QL, 14 - Conjunto 05 - casa 01
CEP 71640-055 | Brasília - DF
Tel 61 3212-1200

BELO HORIZONTE
Rua Antônio de Albuquerque, 194 - Sala 1601
CEP 30112-010 | Savassi | Belo Horizonte - MG
Tel 31 3029-7750

www.bermudes.com.br

OBRIGAÇÃO CUMPRIDA

1. Por meio da r. decisão de ID 9581979273, esse MM. Juízo determinou a intimação da VALE para que *"realize o depósito complementar, de modo a totalizar o valor de R\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), devidamente corrigidos, referente à "modernização dos parques de iluminação pública e instalação de funcionalidades voltadas a segurança e comunicação" e ao "fundo de financiamento para projetos municipais de concessão", nos termos do Anexo I.3 do Acordo"*.

2. Como se sabe, além de outras diretrizes pactuadas no Acordo Judicial para Reparação Integral, foi estabelecida verba de R\$ 2.5 BILHÕES destinada à realização dos Projetos para a Bacia do Paraopeba (obrigação de fazer da VALE), indicados no Anexo I.3, sendo que parte dessa obrigação, relativa aos fundos discriminados nesse mesmo Anexo, constitui obrigação de pagar, nos exatos termos da cláusula 4.4.3.1.

3. Assim, restou determinado que seriam transferidos R\$ 125 MILHÕES das garantias judiciais vinculadas às ações em trâmite perante esse MM. Juízo (n^{os} 5010709-36.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024 e 5087481-40.2019.8.13.0024), para cumprimento dessa obrigação de pagar, mediante liberação de parte dos valores depositados em garantia. Além desse valor, também seriam transferidos das garantias judiciais as obrigações previstas nas cláusulas 4.4.1, 4.4.6 e 4.4.10 do Acordo (cf. cláusula 8.2).

4. Todavia, tendo em vista que já haviam sido transferidos R\$ 2,05 BILHÕES para cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula 4.4.6 do Acordo, e mais R\$ 310 MILHÕES, relativos à cláusula 4.4.10, o saldo depositado nas contas judiciais não foi suficiente para fazer frente aos valores que ainda pendiam de transferência, quais sejam, os R\$ 125 MILHÕES relativos ao presente incidente, e os R\$ 3 BILHÕES referentes aos projetos previstos no Anexo I.1.



5. Diante disso, em observância à cláusula 8.2, e nos termos da decisão de ID 9581979273, a VALE providenciou ontem o depósito judicial de R\$ 1.693.108.143,42 (um bilhão, seiscentos e noventa e três milhões, cento e oito mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos), referentes aos R\$ 3.000.000.000,00 previstos na cláusula 4.4.1 do AJRI (Anexo I.1), devidamente atualizado pelo IPCA, e deduzido do montante que foi transferido das garantias judiciais (doc. 1).

6. De igual forma, foi efetuada a transferência de R\$ 144.138.256,91 (cento e quarenta e quatro milhões, cento e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos), em cumprimento à obrigação de pagar a quantia de R\$ 125 milhões (corrigida pelo IPCA) prevista na cláusula 4.4.3.1 do AJRI, relativa ao presente incidente, conforme comprovante anexo (doc. 2).

Projeção Atualizada - 09/08/2022						
Anexo/Item	PEP	Obrigação	Valor Nominal	Valor Corrigido para pagamento em 30/08/2022	Transferência para conta 2600123395511	Desembolso de Caixa
I.1	L000245.01	Projetos Definidos pelos atingidos	3.000.000.000,00	3.459.318.165,88	1.766.210.022,46	1.693.108.143,42
4.4.3.1	L000248.01	Fundos Financiamentos para Projetos Municipais de Concessão	125.000.000,00	144.138.256,91	-	144.138.256,91
Total						1.837.246.400,33

7. Nesse ponto, cumpre destacar que a cláusula 4.4.3.1 do AJRI, diferente das demais, determina que essa obrigação de pagar se dará mediante a transferência do valor para "conta específica indicada pelo Poder Executivo Estadual, em parcela única". Por essa razão, os Compromitentes informaram, através de e-mail (doc. 3), os dados bancários daquela conta específica para onde o valor foi transferido, como se vê no comprovante anexo (cf. doc. 2).

* * *

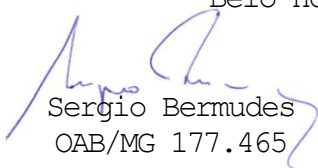
8. Diante o exposto, independente de pronunciamento desse MM. Juízo, afigura-se manifesto o cumprimento integral da obrigação de pagar prevista na cláusula 4.4.3.1 do Acordo Judicial para Reparação Integral,

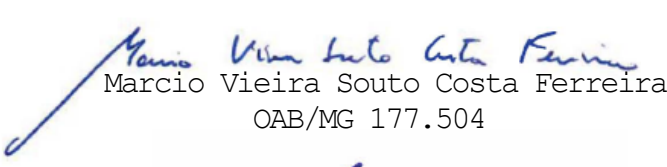



tendo em vista o depósito do montante atualizado de R\$ 144.138.256,91 (cf. docs. anexos).

Nestes termos,
P. deferimento.

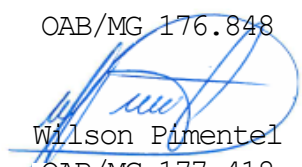
Belo Horizonte, 31 de agosto de 2022.



Sergio Bermudes
OAB/MG 177.465


Marcio Vieira Souto Costa Ferreira
OAB/MG 177.504

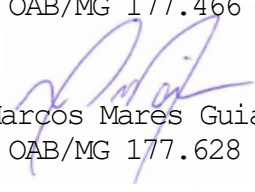

Fabiano Robalinho Cavalcanti
OAB/MG 176.848


Marcelo Gonçalves
OAB/RJ 199.590


Wilson Pimentel
OAB/MG 177.418


Caetano Berenguer
OAB/MG 177.466



Pedro Henrique Carvalho
OAB/RJ 195.432



Marcos Mares Guia
OAB/MG 177.628


Thaís Vasconcellos de Sá
OAB/MG 177.420


Carolina Simoni
OAB/MG 177.419

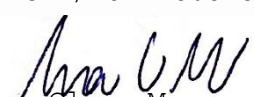

Ana Julia Grein Moniz de Aragão
OAB/RJ 208.830


Ana Victoria Felliccione da Cunha
OAB/RJ 215.098


Gabriel Salatino
OAB/RJ 226.500


Mariana Mariani
OAB/RJ 228.875

João Felipe Bartholo Valdetaro Mathias
OAB/RJ 226.248


Ana Clara Marcondes
OAB/MG 192.095



DJOP0126 SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil 30/08/2022
F6785779 Depositos Judiciais Ouro 15:41:59

----- Extrato de parcelas - Uso Cliente - Justiça Estadual -----

CONTA JUDICIAL : 2600123395511 PARCELA : 0011
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA MG
COMARCA : BELO HORIZONTE F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 2ª FAZENDA ESTADUAL NTZ.AÇÃO : NAO ESPECIFICADA
PROCESSO : 50595352520218130024
RÉU : VALE S.A. CPF/CNPJ : 33592510000154
AUTOR : DEFENSORIA PUBLICA DO EST CPF/CNPJ : 5599094000180
DEPOSITANTE : RÉU
SALDO DE CAPITAL : 1.693.108.143,42 VALOR : 1.693.108.143,42
SALDO PROJETADO P/HOJE : 1.693.108.143,42 BLOQUEIO : 0,00

DATA AGÊ. NR.EVT DESCRIÇÃO EVENTO VALOR SALDO C/RENDIMENTOS

SALDO ANTERIOR : 0,00 C
30082022 3180 APLICACAO 1.693.108.143,42 C
1.693.108.143,42 C

SALDO PROJETADO PARA 30.08.2022 : 1693.108.143,42

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

IMPRESSO POR: F6785779 - MARCIO JORGE BRAGA BARBOSA





30
horas

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade**

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: **VALE S A**

Agência: **0911**

Conta corrente: **00573 - 4**

Dados da TED:

Nome do favorecido: **MINAS GERAIS SECRETARIA DE EST**

CPF/CNPJ: **18715615000160**

Número do banco, nome e ISPB: **001 - BCO DO BRASIL S A - ISPB 00000000**

Agência: **1615SETOR PUBLICO BHZ**

Conta corrente: **00008888888**

Valor da TED: **R\$ 144.138.256,91**

Finalidade: **CREDITO EM CONTA**

Informações fornecidas pelo pagador:

Controle: **053639730000065**

TED solicitada em 30/08/2022 às 09:48:44 via Sispag.

Autenticação:

B61C39D4B1D311FF7612DD848BB1D52D439118F0

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685(demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ou Fale Conosco: www.itaub.com.br/empresas Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722



Número do documento: 22083120025759100009589601146

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22083120025759100009589601146>

Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 31/08/2022 20:02:57

Ingrid Mascarenhas Gontijo Nascimento

De: Secretaria Executiva Acordo <secretaria.executiva@planejamento.mg.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 23 de agosto de 2022 20:20
Para: Marcelo Goncalves; Renata Anício Bernardo
Cc: Lilian Simões; Laura Altoe Ferreira; SBVALE; ASA VALE - BH (asavale@azevedosette.com.br); Luis Otávio Milagres de Assis; carolina.morishita@defensoria.mg.def.br; Felipe Soledade; antonio.carvalho@defensoria.mg.def.br; Leonardo Castro Maia; shirleymachado@mpmg.mp.br; Lucas Marques Trindade; Carlosbruno@mpf.MP.Br; ludmilaoliveira@mpf.mp.br; lyssandro.siqueira@advocaciageral.mg.gov.br; danilo.castro@advocaciageral.mg.gov.br; Geovana Maria do Carmo Santos; Letícia Cancela de Oliveira
Assunto: RE: Acordo de Reparação - Cláusula 4.4.3.1

[EXTERNAL E-MAIL]

Prezado Marcelo, boa noite!

Considerando o disposto no item 4.4.3.1 do Acordo Judicial e, em observância ao princípio da unidade de tesouraria, indica-se a conta única do Tesouro Estadual, conforme dados a seguir:

Banco do Brasil
Agência: 1615-2
Conta: 8.888.888-6
CNPJ: 18.715.615/0001-60

Ressalta-se que essa é a conta que já vem sendo utilizada para recebimento de outros recursos previstos no Acordo Judicial, referentes às demais Obrigações de pagar da Vale S.A., relativas aos projetos de implementação do Poder Executivo Estadual.

Conforme procedimento padrão, a partir da adequada identificação da origem dos recursos pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEF, os valores são tempestivamente apartados para uma conta específica, nos termos do item 4.5 do Acordo Judicial.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos adicionais necessários.

Atenciosamente,

Renata Bernardo
Secretaria Executiva

De: Marcelo Goncalves <marcelogoncalves@sbadv.com.br>
Enviado: sexta-feira, 19 de agosto de 2022 06:12
Para: Secretaria Executiva Acordo <secretaria.executiva@planejamento.mg.gov.br>; Renata Anício Bernardo <renata.bernardo@planejamento.mg.gov.br>
Cc: Lilian Simões <lilian.simoese@vale.com>; Laura Altoe Ferreira <laura.ferreira@vale.com>; SBVALE <sbvale@sbadv.com.br>; ASA VALE - BH (asavale@azevedosette.com.br) <asavale@azevedosette.com.br>
Assunto: Acordo de Reparação - Cláusula 4.4.3.1



Prezados Senhores Compromitentes,

Como é do conhecimento de todos, os Compromitentes e a Vale assinaram petição conjunta informando a abertura de conta judicial vinculada ao incidente processual relativo ao Anexo I.1 do Acordo Judicial de Reparação Integral e pediram a transferência, para essa conta específica, de todo saldo remanescente das garantias judiciais, para cumprimento de parte da obrigação de pagar prevista na cláusula 4.4.1 do AJRI.

Na mesma petição, as partes conjuntamente requereram que, após essa transferência, a Vale fosse intimada para (a) efetuar o depósito da diferença entre o valor efetivamente transferido e aquele previsto na referida cláusula, acrescido de correção monetária, bem como para (b) efetuar o depósito do valor referente à obrigação de pagar do Anexo I.3, prevista na cláusula 4.4.3.1 do AJRI (R\$ 125.000.000,00), acrescido da correção monetária.

Em 29.6.22 foi proferida decisão judicial deferindo esses pedidos formulados pelas partes e, em cumprimento a essa determinação judicial, o Banco do Brasil recentemente efetuou a transferência de todo saldo das garantias.

Com isso, a Vale tem até o próximo dia 31.08.22 para efetuar o depósito judicial complementar indicado na alínea (a), acima, bem como o depósito do montante indicado na alínea (b), acima.

A esse respeito, e considerando que a cláusula 4.4.3.1 do ARI estabelece que *“a Vale fará o depósito do valor integral em conta específica indicada pelo Poder Executivo Estadual”*, a VALE vem requerer a V.Sas. que indiquem formalmente os dados bancários a serem considerados para a transferência dos recursos da cláusula 4.4.3.1.

Tendo em vista tratar-se de valores bastante significativos, cuja transferência necessita do cumprimento de trâmites internos e programação de pagamento com antecedência, pedimos que os dados dessa *“conta específica”* sejam enviados até o dia 23.08.2022, caso contrário a Vale informa que fará o depósito desses valores em conta judicial a ser aberta especificamente para essa finalidade, inclusive conforme consta expressamente na parte final da aludida decisão judicial.

Permanecemos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marcelo Gonçalves

marcelogoncalves@sbadv.com.br
+55 21 3221-9000
Praça XV de Novembro, 20 - 8º andar
Rio de Janeiro | RJ | CEP-20010-010
www.bermudes.com.br

SERGIO BERMUDES
ADVOGADOS



SERGIO BERMUDES

A D V O G A D O S

SERGIO BERMUDES	RENATO RESENDE BENEDEZI	CAROLINA SIMONI	MARIANA MARIANI
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA	ALESSANDRA MARTINI	JESSICA BAQUI	GABRIEL SALATINO
MARCELO FONTES	PEDRO HENRIQUE NUNES	GUILHERME PIZZOTTI	JOÃO FELIPE B. VALDETARO MATHIAS
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS	GABRIEL PRISCO PARAISO	MATHEUS NEVES	TATIANA FARINA LOPES
GUILHERME VALDETARO MATHIAS	GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES	MATEUS ROCHA TOMAZ	RAFAEL VASCONCELLOS DE ARRUDA
ROBERTO SARDINHA JUNIOR	FLÁVIO JARDIM	GABRIEL TEIXEIRA ALVES	BEATRIZ BRITO SANTANA
MARCELO LAMEGO CARPENTER	GUILHERME COELHO	THIAGO CEREJA DE MELLO	VIVIAN JOORY
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO	LÍVIA IKEDA	GABRIEL FRANCISCO DE LIMA	ALEXANDRA FRIGOTTO
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI	ALLAN BARCELLOS DE OLIVEIRA	ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO	ANTONIO AZIZ
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)	RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL	FRANCISCO DEL NERO TODESCAN	DANIEL HEMERLY FERREIRA
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES	VICTOR NADER BUJAN LAMAS	FELIPE GUTLERNER	HENRIQUE TIRONI HOLZMEISTER
ERIC CERANTE PESTRE	GUILHERME REGUEIRA PITTA	EMANUELLA BARROS	MATHIAS FELIPE MATTOSO BADOFZSKY
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO	JOÃO ZACHARIAS DE SÁ	IAN VON NIEMEYER	JOÃO PEDRO VASCONCELLOS
ANDRÉ SILVEIRA	SÉRGIO NASCIMENTO	PAOLA PRADO	ROBSON LAPOENTE NOVAES
RODRIGO TANNURI	GIOVANNA MARSSARI	ANDRÉ PORTELLA	AMANDA PESSOA
FREDERICO FERREIRA	OLAVO RIBAS	GIOVANNA CASARIN	ISABELLE GUSTIS
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO	MATHEUS PINTO DE ALMEIDA	LUIZ FELIPE SOUZA	MARCELO FERNANDES
MARCELO GONÇALVES	FERNANDO NOVIS	ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA	INGRID MASCARENHAS GONTUO NASCIMENTO
RICARDO SILVA MACHADO	LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE	VINÍCIUS CONCEIÇÃO	MARIA CLARA SAMPAIO
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO	MARCOS MARES GUIA	LEANDRO PORTO	
PHILIP FLETCHER CHAGAS	ROBERTA RASCIO SAITO	LUCAS REIS LIMA	
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA	ANTONIA DE ARAUJO LIMA	ANA CAROLINA MUSA	
WILSON PIMENTEL	GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND	RENATA AULER MONTEIRO	
RICARDO LORETTI HENRICI	RAFAEL MOCARZEL	ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO	CONSULTORES
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO	THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ	BEATRIZ LOPES MARINHO	AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO	FÁBIO MANTUANO PRINCIPE	JULIA SPADONI MAHFUZ	HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)
MARCELO BORJA VEIGA	MATHEUS SOUBHIA SANCHES	GABRIEL SPUCH	JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO	JOÃO PEDRO BION	PAOLA HANNAE TAKAYANAGI	SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO
CAETANO BERENGUER	THIAGO RAVELL	DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS	ELENA LANDAU
ANA PAULA DE PAULA	ISABEL SARAIVA BRAGA	ANA CLARA MARCONDES O. COELHO	CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
ALEXANDRE FONSECA	GABRIEL ARAUJO	LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ	PEDRO MARINHO NUNES
PEDRO HENRIQUE CARVALHO	JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA	BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA	MARCUS FAVER
RAFAELA FUCCI	MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS	LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA	JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA
HENRIQUE ÁVILA	EDUARDA SIMONIS	ANA CLARA SARNEY	

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS
DA COMARCA DE BELO HORIZONTE – MG

Processo nº 5060580-64.2021.8.13.0024

VALE S.A., nos autos do incidente instaurado para acompanhar a execução dos Projetos para os Municípios atingidos, indicados no Anexo I.3 do Acordo de Reparação Integral firmado junto ao ESTADO DE MINAS GERAIS e outros, vem, por seus advogados abaixo assinados, informar e requerer o que se segue:

RIO DE JANEIRO

Praça XV de Novembro, 20 - 7º e 8º andares
CEP 20010-010 | Centro | Rio de Janeiro - RJ
Tel 21 3221-9000

SÃO PAULO

Rua Prof. Atílio Innocenti, 165 - 9º andar
CEP 04538-000 | Itaim Bibi | São Paulo - SP
Tel 11 3549-6900

BRASÍLIA

SHS QL, 14 - Conjunto 05 - casa 01
CEP 71640-055 | Brasília - DF
Tel 61 3212-1200

BELO HORIZONTE

Rua Antônio de Albuquerque, 194 - Sala 1601
CEP 30112-010 | Savassi | Belo Horizonte - MG
Tel 31 3029-7750

www.bermudes.com.br

Número do documento: 22090215340895900009591360192

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22090215340895900009591360192>

Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 02/09/2022 15:34:09

Num. 9595266473 - Pág. 1



Em 28.07, os Compromitentes requereram, por meio da petição de ID. 9562988025, a conversão parcial da obrigação de fazer em pagar relativa ao projeto "Ampliação dos atendimentos de consultas e exames especializado de cirurgias eletivas média e alta complexidade (Pompéu)", no valor de R\$ 3.576.060,20 (três milhões, quinhentos e setenta e seis mil sessenta reais e vinte centavos), o qual prevê o custeio/incremento da equipe médica para realização de cirurgias eletivas, a ampliação de consultas médicas especializadas, e a contratação de mão de obra qualificada para o serviço de transporte dos pacientes para realização das consultas e exames especializados. Frise-se que a conversão proposta é apenas parcial, na medida em que o projeto conta com um Bloco de Investimento de execução pela Vale no valor de R\$ 2.763.917,23.

Os Compromitentes deliberaram pela redução do orçamento apresentado pela Vale no que tange ao montante destinado à conversão da obrigação de fazer em obrigação de pagar, por entenderem que, neste caso, não seria aplicável a reserva financeira de 25% inicialmente prevista.

Assim, no último dia 22.08.22, os Compromitentes enviaram à Vale Ofício nº 143/2022, pelo qual aprovaram a remoção de parte da contingência para os projetos mencionados (Ampliação dos atendimentos de consultas e exames especializado de cirurgias eletivas média e alta complexidade (Pompéu), e Fortalecimento do Complexo de Saúde de Brumadinho. Em razão do exposto, no que toca ao projeto "Ampliação dos atendimentos de consultas e exames especializado de cirurgias eletivas média e alta complexidade (Pompéu)", o valor total do orçamento foi reduzido de R\$ 7.233.992,48 para R\$ 6.339.977,43. Para o que importa neste momento, o Bloco de Custeio, a ser convertido, teve redução de R\$ 4.470.075,25 para R\$ 3.576.060,20, o que já estava refletido na petição de ID. 9562988025.

Cumprir destacar que, com o depósito do valor correspondente à conversão — R\$ 3.576.060,20 —, ocorrerá a quitação plena, definitiva e irrevogável da respectiva obrigação.

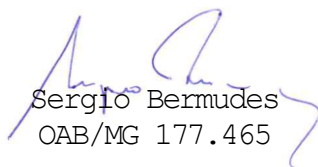


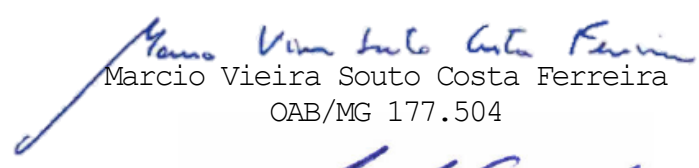
Ainda, na oportunidade da petição do Estado de Minas Gerais, foi proposto que a VALE depositasse "em juízo o montante total de R\$ 3.576.060,20, em 6 parcelas semestrais, durante 3 anos" (cf. ID. 9562988025). Não obstante, a Vale detém a prerrogativa de adiantamento dos valores pagos no âmbito do ARI, conforme estipulado na cláusula 9.4.2: "As obrigações de pagar previstas neste acordo poderão ser antecipadas, a critério exclusivo da Vale e a qualquer momento, mediante o depósito do saldo devedor na respectiva conta, ocorrendo a quitação integral na forma do item acima".

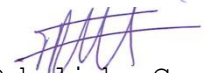
Considerando que o projeto já conta com aprovação dos Compromitentes e que a Vale receberá quitação integral da obrigação de pagar referente ao projeto no momento do depósito, a Vale não apresenta objeções à sua conversão, determinando sua intimação para pagamento mediante depósito judicial em parcela única no valor de R\$ 3.576.060,20, devendo o depósito referente à primeira parcela semestral ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da decisão que autorizar a conversão.


Nestes termos,
P.deferimento.

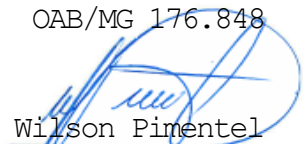
Belo Horizonte, 2 de setembro de 2022



Sergio Bermudes
OAB/MG 177.465

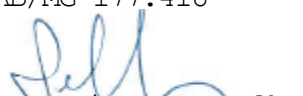

Marcio Vieira Souto Costa Ferreira
OAB/MG 177.504

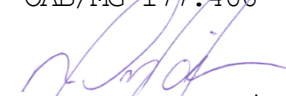

Fabiano Robalinho Cavalcanti
OAB/MG 176.848


Marcelo Gonçalves
OAB/MG 199.590

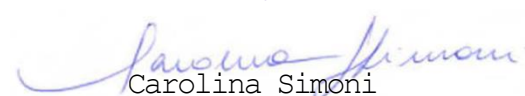

Wilson Pimentel
OAB/MG 177.418


Caetano Berenguer
OAB/MG 177.466


Pedro Henrique Carvalho
OAB/MG 195.432


Marcos Mares Guia
OAB/MG 177.682-A

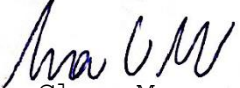

Thaís Vasconcellos de Sá
OAB/MG 177.420


Carolina Simoni
OAB/MG 177.419


Anofelia da Praação

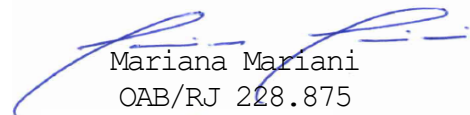


Ana Julia Grein Moniz de Aragão
OAB/RJ 208.830


Ana Clara Marcondes
OAB/MG 192.095


Gabriel Salatino
OAB/RJ 226.500

Ana Victoria Pelliccione da Cunha
OAB/RJ 215.098


Mariana Mariani
OAB/RJ 228.875


João Felipe Valdetaro
OAB/RJ 226.248





Ofício Compromitentes nº 143/2022

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2022.

Ao Senhor
Marcelo Klein
Diretor de Reparação e Desenvolvimento
Vale S. A.

c/c

Ao Senhor
Leandro Alves Patah
Fundação Getúlio Vargas

Assunto: Aprovação Formulário de Gestão da Mudança – Projeto “Ampliação dos atendimentos de consultas e exames especializados e de cirurgias eletivas de média e alta complexidade” de Pompéu (Anexo I.3) e “Fortalecimento do Complexo de Saúde de Brumadinho” (Anexo I.4)

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, em observância ao fluxo de Gestão da Mudança, já validado em reuniões técnicas entre as partes, para os projetos atinentes aos Anexos I.3 e I.4 do Acordo Judicial, e considerando os pleitos encaminhados junto à Cartas Ger. Executiva de Reparação nº C.EXT. 0193 e 0194/2022 da Vale, as quais solicitam a correção de 25% do valor da reserva financeira para o “Bloco de Custeio” referente aos projetos “Ampliação dos atendimentos de consultas e exames especializados e de cirurgias eletivas de média e alta complexidade” do município de Pompéu (Anexo I.3) e “Fortalecimento do Complexo de Saúde de Brumadinho” (Anexo I.4), manifestamos pela aprovação da referida mudança (conforme Formulários de Gestão da Mudança em anexo).

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais necessários.



Atenciosamente,

Luís Otávio Milagres de Assis
Coordenador do Comitê Gestor Pró-Brumadinho
Representante de Governo do Estado de Minas Gerais

Carlos Bruno Ferreira da Silva
Procurador da República
Representante do Ministério Público Federal

Leonardo Castro Maia
Promotor de Justiça
Representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Antônio Lopes de Carvalho Filho
Defensor Público
Representante da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Luis Otávio Milagres de Assis, Secretário(a) de Estado Adjunto**, em 23/08/2022, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Lopes de Carvalho Filho, Usuário Externo**, em 23/08/2022, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Bruno Ferreira da Silva, Usuário Externo**, em 25/08/2022, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Castro Maia, Usuário Externo**, em 28/08/2022, às 05:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51811374** e o código CRC **0FC273D8**.

Referência: Processo nº 1500.01.0054478/2021-48

SEI nº 51811374

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA
PRO-038755 - REALIZAR GESTÃO DA MUDANÇA EM PROJETOS

ID do Projeto

PRJ-14000129

ID do Problema Associado
(se aplicável)

Não se aplica

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Projeto: Fortalecimento do Complexo de Saúde de Brumadinho

Programa: NA

Portfólio: Anexo I.4

Dentro ou Fora do Acordo AJRI:

Dentro AJRI

Gerência Responsável pelo projeto: Ger. Restit Reab Social

Necessidade de mudança requer participação da Engenharia/Obras?

NÃO

CARACTERIZAÇÃO DA MUDANÇA

DESCRIÇÃO SUCINTA PRELIMINAR DA MUDANÇA:

O objetivo desta gestão de mudanças é solicitar a correção de 25% da reserva financeira para o Bloco de Custeio.

TIPO DE MUDANÇA:

- Alteração e adequação de escopo do projeto;
- Readequação de orçamento do projeto;
- Readequação do cronograma do projeto.

JUSTIFICATIVA/MOTIVO:

- | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Desvios ou readequações do projeto; | <input type="checkbox"/> Atendimento à Gestão Fundiária; |
| <input type="checkbox"/> Identificação de condição impeditiva de execução; | <input type="checkbox"/> Atendimento à Solicitações Relações Comunidade/Institucionais; |
| <input type="checkbox"/> Alteração de suprimentos; | <input type="checkbox"/> Propostas de melhoria/redução de custo |
| <input type="checkbox"/> Atendimento à requisitos SSMAQC (Segurança, Saúde e Meio Amb., Qualidade e Comunidade); | <input type="checkbox"/> Atendimento à solicitações de auditorias |
| <input type="checkbox"/> Atendimento à Requisitos legais/regulatórios; | <input checked="" type="checkbox"/> Outros: Correção de valores |

IMPACTOS PRELIMINARES ESPERADOS:

- | | |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Impacto em Escopo | <input type="checkbox"/> Impacto nos prazos de entrega (marcos de entrega inicial, intermediários ou final) |
| <input type="checkbox"/> Impacto em Contratos Vigentes | <input type="checkbox"/> Impacto em SSMAQC |
| <input checked="" type="checkbox"/> Impacto no Custo Total do Projeto (CAPEX) | <input checked="" type="checkbox"/> Outros: Atualização curva econômica planejados. |

MUDANÇA EMERGENCIAL? (Sim ou Não)

Não

BENEFÍCIOS ALCANÇADOS PELA MUDANÇA PROPOSTA | IMPACTOS SE A MUDANÇA NÃO FOR IMPLEMENTADA:

Benefícios : Evolução econômica conforme planejado e real execução.

DESCRIÇÃO DETALHADA DA MUDANÇA PROPOSTA:

Conforme cláusulas 5.3.5 e 5.3.7 do AJRI, é necessário reservar 25% do teto financeiro para cada projeto estando esta ação vinculadas às iniciativas onde caberá a Vale realizar a execução (Obrigação a fazer). Para os projetos em que a Vale deverá realizar os repasses dos recursos financeiros (Obrigação a pagar), esta condição não se aplica. Sendo assim, solicitamos a gestão de mudança para a correção dos 25% da reserva financeira aplicadas para o Bloco de Custeio (R\$ 54.675.000,00).

EVIDÊNCIAS | ARQUIVOS DE SUPORTE DOS ESTUDOS (Mencionar nome, data e localização do arquivo):

Ofício Compromitentes nº107/2022

Data: 23/06/2022

https://globalvale.sharepoint.com/:b:/r/teams/repapacaosocioeconomica/Documentos%20Compartilhados/FGV/2_PROJETO_MONITORAMENTO/SAU-00000013/0_FDI/Oficio%20Compromitentes%20107_Ordem%20de%20in%20C3%ADcio_3%20projetos%20fluxo%20ordin%20C3%A1rio.pdf?csf=1&web=1&e=zGahzA

RESULTADO DA ANÁLISE DE RISCOS

Sem comentários adicionais.



FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA
PRO-038755 - REALIZAR GESTÃO DA MUDANÇA EM PROJETOS

ID do Projeto

PRJ-14000129

ID do Problema Associado
(se aplicável)

Não se aplica

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Projeto: Fortalecimento do Complexo de Saúde de Brumadinho

OBSERVAÇÕES | COMENTÁRIOS COMPLEMENTARES:

Memória de cálculo:

	Bloco por valor	Reserva financeira (25%)	Total por Bloco
Bloco de Custeio	R\$ 218.700.000,00	R\$ 54.675.000,00	R\$ 273.375.000,00
Bloco de Investimento	R\$ 30.265.531,62	R\$ 7.566.382,91	R\$ 37.831.914,53
Total com 25% aos Blocos	R\$ 248.965.531,62	R\$ 62.241.382,91	R\$ 311.206.914,53
Total sem 25% ao Bloco de Custeio	R\$ 248.965.531,62	R\$ 7.566.382,91	R\$ 256.531.914,53

ANÁLISE DE IMPACTOS DA MUDANÇA

ANÁLISE PRÉVIA DETALHADA DE IMPACTO DA MUDANÇA EM SSMAQC

A mudança irá impactar nos aspectos e impactos ambientais, como: Geração de resíduos, efluentes, emissões atmosféricas, entre outros?
 A mudança irá impactar em riscos de segurança, como: incêndio, explosão, choque elétrico, inundação, desmoronamento, esmagamento, entre outros?
 A mudança irá impactar nas comunidades vizinhas?
 A mudança irá impactar as condições de consumo dos recursos naturais?
 A mudança irá impactar os riscos relacionados à ergonomia: de forma positiva (eliminando/reduzindo fatores de riscos) ou de forma negativa (gerando desconforto)?
 A mudança irá impactar os riscos relacionados à saúde ocupacional (Exposição a agentes ambientais - Físicos, Químicos ou Biológicos)?
 Haverá intervenções/mudanças nos controles ambientais operacionais?
 Haverá intervenções/mudanças no circuito hídrico (Tubulação de água de processo, serviço e/ou SPCI)?
 Haverá demanda de habilitação ou capacitação técnica do empregado influenciado pela mudança?
 Haverá intervenções no SPCI ou demanda para novos sistemas de prevenção/combate a incêndios?
 Haverá construções/montagens próximas ou sobre estruturas geotécnicas, como: solos/rochas, taludes, barragens, pilhas, entre outros?
 Haverá impactos em certificações existentes?
 Haverá intervenções no sistema de automação das máquinas/equipamentos ou instalações/demanda para novos sistemas de automação/lógica?

NÃO
NÃO
NÃO
NÃO
NÃO
NÃO
NÃO
NÃO
NÃO
NÃO
NÃO
NÃO
NÃO
NÃO
NÃO

RESULTADO DA ANÁLISE DE IMPACTOS EM SSMAQC:

NÃO IMPACTA EM SSMAQC

ANÁLISE DE IMPACTOS DA MUDANÇA EM CRONOGRAMA

Tempo estimado para implementação da proposta de mudança (dias):
 Tempo total planejado para o projeto no cronograma base/última versão (dias):
 Impacto estimado para implementação da mudança no tempo total planejado para o projeto (dias):
 Tempo total estimado para o projeto em caso de implementação da mudança (dias):
 Impacta marco(s) estabelecido(s) cronograma. Obs.:Atenção especial aos marcos de entrega intermediários ou final:

0
0
0
0
x

RESULTADO DO IMPACTO NO CRONOGRAMA (%):

-

EM CASO DE IMPACTO NO(S) MARCO(S) DE CRONOGRAMA (MARCOS DE ENTREGA OU DEMAIS MARCOS) DESCREVA QUAIS SÃO E QUANTOS DIAS DE IMPACTO:

Não se aplica

OBSERVAÇÕES | JUSTIFICATIVAS | COMENTÁRIOS COMPLEMENTARES | ANEXAR DOCUMENTOS SE NECESSÁRIO

Não se aplica

ANÁLISE DE IMPACTOS ECONÔMICOS DA MUDANÇA

CapEx calculado para a implementação da proposta de mudança (R\$):
 CapEx total aprovado para o projeto no orçamento plurianual base/última versão (R\$):
 Impacto estimado para implementação da mudança no CapEx total aprovado para o projeto (R\$):
 CapEx total estimado para o projeto em caso de implementação da mudança (R\$):

0,00
311.206.914,53
-54.675.000,00
256.531.914,53

RESULTADO DO IMPACTO NO CapEx(%):

-18%

Indique abaixo a fonte de recursos necessários para implementação da mudança e a distribuição dos valores:

<input checked="" type="checkbox"/>	Contingência associada aos riscos (recursos previamente reservados)	<input type="checkbox"/>	Redução de custo (economia gerada no projeto)	<input type="checkbox"/>	Remanejamento entre projetos	<input type="checkbox"/>	Suplementação
Valor:	54.675.000,00	Valor:	_____	Valor:	_____	Valor:	_____



FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA PRO-038755 - REALIZAR GESTÃO DA MUDANÇA EM PROJETOS	ID do Projeto	ID do Problema Associado (se aplicável)
	PRJ-14000129	Não se aplica

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Projeto: Fortalecimento do Complexo de Saúde de Brumadinho

EM CASO DE REDUÇÃO DE CUSTO, DESCREVA ONDE (CUSTO DIRETO/CUSTO INDIRETO) E COMO OBTVEU A REDUÇÃO:

Não se aplica

REMANEJAMENTO OU SUPLEMENTAÇÃO

Apenas em caso de **REMANEJAMENTO ENTRE PROJETOS**, responder as perguntas abaixo:

Qual o nome do projeto participante do remanejamento: _____, ID do projeto: _____;

Portfólio: _____; Gerência Responsável: _____.

Apenas em caso de **REMANEJAMENTO ENTRE PROJETOS** ou **SUPLEMENTAÇÃO**, responder as perguntas abaixo:

É um Investimento Socioambiental?

Projeto tem verba provisionada?

OBSERVAÇÕES | JUSTIFICATIVAS | COMENTÁRIOS COMPLEMENTARES | DESCRIÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO SUGERIDA:

Não se aplica

MATRIZ DE APROVAÇÃO

ANÁLISE DE IMPACTO GERAL

CRITÉRIOS	Escopo	Prazo Estimado	Custo Estimado	SSMAQC
	NENHUMA ALTERAÇÃO SIGNIFICATIVA DE ESCOPO	-	-18%	NÃO
RESULTADO DE IMPACTO GERAL:	Redução de tempo e/ou custo sem alteração de escopo			



FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA PRO-038755 - REALIZAR GESTÃO DA MUDANÇA EM PROJETOS		ID do Projeto	ID do Problema Associado (se aplicável)
		PRJ-13902100	Não se aplica

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
Projeto:	Ampliação dos atendimentos de consultas e exames especializados e de cirurgias eletivas de média e alta complexidade - Poméu		
Programa:	NA		
Portfólio:	Anexo I.3	Dentro ou Fora do Acordo AJRI:	Dentro AJRI
Gerência Responsável pelo projeto:	Ger. Restit Reab Social		
Necessidade de mudança requer participação da Engenharia/Obras?	NÃO		

CARACTERIZAÇÃO DA MUDANÇA

DESCRIÇÃO SUCINTA PRELIMINAR DA MUDANÇA:

O objetivo desta gestão de mudanças é solicitar a correção de 25% do valor da reserva financeira para o Bloco de Custeio.

TIPO DE MUDANÇA:

<input type="checkbox"/>	Alteração e adequação de escopo do projeto;
<input checked="" type="checkbox"/>	Readequação de orçamento do projeto;
<input type="checkbox"/>	Readequação do cronograma do projeto.

JUSTIFICATIVA/MOTIVO:

<input type="checkbox"/>	Desvios ou readequações do projeto;	<input type="checkbox"/>	Atendimento à Gestão Fundiária;
<input type="checkbox"/>	Identificação de condição impeditiva de execução;	<input type="checkbox"/>	Atendimento à Solicitações Relações Comunidade/Institucionais;
<input type="checkbox"/>	Alteração de suprimentos;	<input type="checkbox"/>	Propostas de melhoria/redução de custo
<input type="checkbox"/>	Atendimento à requisitos SSMAQC (Segurança, Saúde e Meio Amb., Qualidade e Comunidade);	<input type="checkbox"/>	Atendimento à solicitações de auditorias
<input type="checkbox"/>	Atendimento à Requisitos legais/regulatórios;	<input checked="" type="checkbox"/>	Outros: Correção de valores

IMPACTOS PRELIMINARES ESPERADOS:

<input type="checkbox"/>	Impacto em Escopo	<input type="checkbox"/>	Impacto nos prazos de entrega (marcos de entrega inicial, intermediários ou final)
<input type="checkbox"/>	Impacto em Contratos Vigentes	<input type="checkbox"/>	Impacto em SSMAQC
<input checked="" type="checkbox"/>	Impacto no Custo Total do Projeto (CAPEX)	<input checked="" type="checkbox"/>	Outros: Atualização curva econômica planejados.

MUDANÇA EMERGENCIAL? (Sim ou Não)

Não

BENEFÍCIOS ALCANÇADOS PELA MUDANÇA PROPOSTA | IMPACTOS SE A MUDANÇA NÃO FOR IMPLEMENTADA:

Benefícios: Evolução econômica conforme planejado e real execução.

DESCRIÇÃO DETALHADA DA MUDANÇA PROPOSTA:

Conforme cláusulas 5.3.5 e 5.3.7 do AJRI, é necessário reservar 25% do teto financeiro para cada projeto, estando esta ação vinculadas às iniciativas onde caberá a Vale realizar a execução (Obrigação a fazer).
Para os projetos em que a Vale deverá realizar os repasses dos recursos financeiros (Obrigação a pagar), esta condição não se aplica.
Sendo assim, solicitamos a gestão de mudança para a correção dos 25% da reserva financeira aplicadas para o Bloco de Custeio (**R\$ 894.015,05**).

EVIDÊNCIAS | ARQUIVOS DE SUPORTE DOS ESTUDOS (Mencionar nome, data e localização do arquivo):

Ofício Compromitentes nº107/2022
Data: 23/06/2022
<https://globalvale.sharepoint.com/teams/reparacaosocioeconomica/Documentos%20Compartilhados/Forms/AllItems.aspx?ga=1&id=%2Fteams%2Fpreparacaosocioeconomica%2FDocumentos%20Compartilhados%2FFGV%2F2%5FPROJETO%5FMONITORAMENTO%2FSAU%2D00000011%2F0%5FFDI%2FOficio%20Compromitentes%20107%5FOrdem%20de%20in%20C3%ADcio%5F3%20pr ojetos%20fluxo%20ordin%20C3%A1rio%20Epdf&parent=%2Fteams%2Fpreparacaosocioeconomica%2FDocumentos%20Compartilhados%2FFGV%2F2%5FPROJETO%5FMONITORAMENTO%2FSAU %2D00000011%2F0%5FFDI>

RESULTADO DA ANÁLISE DE RISCOS

Sem comentários adicionais.



FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA
PRO-038755 - REALIZAR GESTÃO DA MUDANÇA EM PROJETOS

ID do Projeto

ID do Problema Associado
(se aplicável)

PRJ-13902100

Não se aplica

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Projeto: Ampliação dos atendimentos de consultas e exames especializados e de cirurgias eletivas de média e alta complexidade - Poméu

OBSERVAÇÕES | COMENTÁRIOS COMPLEMENTARES:

Memória de cálculo:

	Valor por bloco	Reserva financeira (25%)	Total por bloco
Bloco de Custeio	R\$ 3.576.060,20	R\$ 894.015,05	R\$ 4.470.075,25
Bloco de Investimento	R\$ 2.211.133,78	R\$ 552.783,45	R\$ 2.763.917,23
Total com 25% aos Blocos	R\$ 5.787.193,98	R\$ 1.446.798,50	R\$ 7.233.992,48
Total sem 25% ao Bloco de Custeio	R\$ 5.787.193,98	R\$ 552.783,45	R\$ 6.339.977,43

ANÁLISE DE IMPACTOS DA MUDANÇA

ANÁLISE PRÉVIA DETALHADA DE IMPACTO DA MUDANÇA EM SSMAQC

A mudança irá impactar nos aspectos e impactos ambientais, como: Geração de resíduos, efluentes, emissões atmosféricas, entre outros?

A mudança irá impactar em riscos de segurança, como: incêndio, explosão, choque elétrico, inundação, desmoronamento, esmagamento, entre outros?

A mudança irá impactar nas comunidades vizinhas?

A mudança irá impactar as condições de consumo dos recursos naturais?

A mudança irá impactar os riscos relacionados à ergonomia: de forma positiva (eliminando/reduzindo fatores de riscos) ou de forma negativa (gerando desconforto)?

A mudança irá impactar os riscos relacionados à saúde ocupacional (Exposição a agentes ambientais - Físicos, Químicos ou Biológicos)?

Haverá intervenções/mudanças nos controles ambientais operacionais?

Haverá intervenções/mudanças no circuito hídrico (Tubulação de água de processo, serviço e/ou SPCI)?

Haverá demanda de habilitação ou capacitação técnica do empregado influenciado pela mudança?

Haverá intervenções no SPCI ou demanda para novos sistemas de prevenção/combate a incêndios?

Haverá construções/montagens próximas ou sobre estruturas geotécnicas, como: solos/rochas, taludes, barragens, pilhas, entre outros?

Haverá impactos em certificações existentes?

Haverá intervenções no sistema de automação das máquinas/equipamentos ou instalações/demanda para novos sistemas de automação/lógica?

NÃO
NÃO
NÃO
NÃO
NÃO
NÃO
NÃO
NÃO
NÃO
NÃO
NÃO
NÃO
NÃO
NÃO
NÃO

RESULTADO DA ANÁLISE DE IMPACTOS EM SSMAQC:

NÃO IMPACTA EM SSMAQC

ANÁLISE DE IMPACTOS DA MUDANÇA EM CRONOGRAMA

Tempo estimado para implementação da proposta de mudança (dias):

Tempo total planejado para o projeto no cronograma base/última versão (dias):

Impacto estimado para implementação da mudança no tempo total planejado para o projeto (dias):

Tempo total estimado para o projeto em caso de implementação da mudança (dias):

Impacta marco(s) estabelecido(s) cronograma. Obs.:Atenção especial aos marcos de entrega intermediários ou final:

0
0
0
0
x

RESULTADO DO IMPACTO NO CRONOGRAMA (%):

-

EM CASO DE IMPACTO NO(S) MARCO(S) DE CRONOGRAMA (MARCOS DE ENTREGA OU DEMAIS MARCOS) DESCREVA QUAIS SÃO E QUANTOS DIAS DE IMPACTO:

Não se aplica

OBSERVAÇÕES | JUSTIFICATIVAS | COMENTÁRIOS COMPLEMENTARES | ANEXAR DOCUMENTOS SE NECESSÁRIO

Não se aplica

ANÁLISE DE IMPACTOS ECONÔMICOS DA MUDANÇA

CapEx calculado para a implementação da proposta de mudança (R\$):

CapEx total aprovado para o projeto no orçamento plurianual base/última versão (R\$):

Impacto estimado para implementação da mudança no CapEx total aprovado para o projeto (R\$):

CapEx total estimado para o projeto em caso de implementação da mudança (R\$):

0,00
7.233.992,48
-894.015,05
6.339.977,43

RESULTADO DO IMPACTO NO CapEx(%):

-12%

Indique abaixo a fonte de recursos necessários para implementação da mudança e a distribuição dos valores:

<input checked="" type="checkbox"/>	Contingência associada aos riscos (recursos previamente reservados)	<input type="checkbox"/>	Redução de custo (economia gerada no projeto)	<input type="checkbox"/>	Remanejamento entre projetos	<input type="checkbox"/>	Suplementação
Valor:	894.015,05	Valor:		Valor:		Valor:	



**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA
PRO-038755 - REALIZAR GESTÃO DA MUDANÇA EM PROJETOS**

ID do Projeto

ID do Problema Associado
(se aplicável)

PRJ-13902100

Não se aplica

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Projeto: Ampliação dos atendimentos de consultas e exames especializados e de cirurgias eletivas de média e alta complexidade - Poméu

EM CASO DE REDUÇÃO DE CUSTO, DESCREVA ONDE (CUSTO DIRETO/CUSTO INDIRETO) E COMO OBTVEVE A REDUÇÃO:

Não se aplica

REMANEJAMENTO OU SUPLEMENTAÇÃO

Apenas em caso de **REMANEJAMENTO ENTRE PROJETOS**, responder as perguntas abaixo:

Qual o nome do projeto participante do remanejamento: _____, ID do projeto: _____;

Portfólio: _____; Gerência Responsável: _____.

Apenas em caso de **REMANEJAMENTO ENTRE PROJETOS** ou **SUPLEMENTAÇÃO**, responder as perguntas abaixo:

É um Investimento Socioambiental?

Projeto tem verba provisionada?

OBSERVAÇÕES | JUSTIFICATIVAS | COMENTÁRIOS COMPLEMENTARES | DESCRIÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO SUGERIDA:

Não se aplica

MATRIZ DE APROVAÇÃO

ANÁLISE DE IMPACTO GERAL

CRITÉRIOS	Escopo	Prazo Estimado	Custo Estimado	SSMAQC
	NENHUMA ALTERAÇÃO SIGNIFICATIVA DE ESCOPO	-	-12%	NÃO
RESULTADO DE IMPACTO GERAL:	Redução de tempo e/ou custo sem alteração de escopo			





EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª
VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE
BELO HORIZONTE

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA 5060580-64.2021.8.13.0024 – ANEXO I.3 – ACORDO
JUDICIAL PARA REPARAÇÃO INTEGRAL RELATIVA AO ROMPIMENTO DAS
BARRAGENS B-I, B-IV E B-IV-A/CÓRREGO DO FEIJÃO – PROCESSO MEDIAÇÃO SEI
Nº 0122201- 59.2020.8.13.0000/TJMG/CEJUSC 2º GRAU.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu Procurador
adiante subscrito, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência,
expor e, ao final, requerer.

Consoante consta do ID 9591828569, os compromitentes do
acordo judicial deliberaram pelo requerimento de conversão parcial da
obrigação de fazer para pagar do Anexo I.3, no montante de R\$
232.460.000,00 (duzentos e trinta e dois milhões quatrocentos e sessenta
mil reais), devidamente corrigidos, para viabilização das seguintes obras,
conforme detalhamento na Nota Técnica nº
1/SEPLAG/SECEXEC/ACORDO/2022 (ID 9592892470):

1. Pavimentação da rodovia estadual AMG 930 (Felixlândia);
2. Asfaltamento da MG 415 até a 040 (Morada Nova de Minas);
3. Pavimentação da Rodovia LMG 762 (Abaeté);
4. Melhoramento e pavimentação do trecho Esmeraldas – São José da
Varginha, na Rodovia MG-060;
5. Melhoramento e pavimentação do trecho Papagaios – Pompéu, na
Rodovia MG-060;
6. Construção de ponte sobre o Rio Paraopeba no município de
Papagaios.

Lado outro, verifica-se que a Vale S.A. efetuou o depósito do
valor de R\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), *ex vi*
do documento ID 9593500999, devidamente corrigido, valor este referente





aos projetos de “modernização dos parques de iluminação pública e instalação de funcionalidades voltadas a segurança e comunicação” e ao “fundo de financiamento para projetos municipais de concessão”, como havia sido determinado na decisão ID 9581979273.

Contudo, não obstante tais projetos terem sido submetidos ao procedimento consultivo delineado para o Anexo I.3 (cláusulas 3.4 e 3.5 do acordo judicial), observa-se que não foram priorizados pela população em nenhum dos 26 (vinte e seis) municípios atingidos.

Desse modo, os compromitentes, em nova deliberação, a teor do anexo Ofício Compromitentes n° 155/2022, entenderam que os recursos relativos aos projetos não priorizados na consulta popular poderiam ser utilizados para integralizar o montante necessário à viabilização das supracitadas obras rodoviárias.

Ante o exposto, o Estado de Minas Gerais, nos termos do Ofício Compromitentes n° 155/2022, **requer a Vossa Excelência que seja autorizada a utilização do valor de R\$144.138.256,91¹, depositado pela Vale S.A. (ID 9593500999)**, para a integralização do montante necessário para execução das obras rodoviárias elencadas na Nota Técnica n° 1/SEPLAG/SECEXEC/ACORDO/2022.

Caso deferido o pedido acima, requer, ainda, a re-ratificação da petição de ID 9591828569, para que seja **deferida a conversão parcial de obrigações da Vale (de fazer para pagar) no montante de R\$107.460.000,00**, intimando-se a Vale para depositar o valor, que deverá ser corrigido até a data do pagamento.

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2022.

LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA
PROCURADOR DO ESTADO
OAB/MG 68.720 - MASP 598.207-9

¹ Valor originariamente previsto para os projetos de “modernização dos parques de iluminação pública e instalação de funcionalidades voltadas a segurança e comunicação” e ao “fundo de financiamento para projetos municipais de concessão”

